



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

PROCESSO: 0000958.00001170/2019-11

ATA

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE - CELEG

ATA DE REUNIÃO Nº 009/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

Aos doze (12) dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), reuniu-se o COMITÊ DE ELEGIBILIDADE da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENURB, constituída pela Resolução do Conselho de Administração nº 0020/2018, de 24 de setembro de 2018 e pela Ata do Comitê de Auditoria nº 005, de 25 de janeiro de 2019, o Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, RE 00771, a Sra. Maria Cecília da Silva Brum – RE 3340, estes empregados públicos da estatal e o Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, membro independente do Comitê de Auditoria Estatutário, com o fim de examinar a conformidade nos termos do art. 30, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 8.945/2016 e opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de Administradores e membros do Conselho Fiscal, quanto ao atendimento dos requisitos e inexistência de vedações para a respectiva eleição ou nomeação, nos termos dos arts. 21, 22, 28, 29, 30 e 41 diploma antes mencionado e dos arts. 18, 19, 20, 55, 56 e 74, do Estatuto Social da TRENURB, registrado na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – JUCIS, sob protocolo 4587371, de 19.01.2018.

No caso trata-se do Ofício nº 1194/2019/GM-MDR, de 02/07/2019, através do qual é encaminhado a este Comitê de Elegibilidade para análise e manifestação: 1) Formulário Padronizado de Cadastro de Administrador (a) com documentos pessoais; 2) Consulta – Aprovação Prévia de Indicações para Administradores e Conselheiros Fiscais, pelo Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, da Casa Civil; 3) Certidão Negativa de Inabilitados – TCU; e Análise Prévia de Compatibilidade (Despacho 1398665 – SEI/MDR 50000.008028/2019-56), acerca da indicação do senhor **JULIANO PAZUTTI ÁVILA** para Diretor de Operações desta empresa.

Exame da conformidade do atendimento dos requisitos exigidos para membro do Conselho Administração e inexistência de vedações:

- Requisitos extrínsecos:

- **Aprovação prévia da Casa Civil da Presidência da República:** Extrato SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, de 19/06/2019: CPF 971.993.110-87, JULIANO PAZUTTI ÁVILA; Unidade indicante: Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR; Nome da Empresa: PR/MDR/EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. – TRENURB; Nome do Cargo: Diretor de Operações-titular; UF: Rio Grande do Sul; Aprovação válida até 23/09/2019.
- **Formulário padronizado (SEST-ME):** preenchido, a exceção do item 19 o qual diz respeito ao elemento mais aderente para indicar o notório conhecimento compatível com o cargo de administrador, que se encontra em branco, sem qualquer indicação. Assinalada a expressão “sim” no que diz respeito ao atendimento dos requisitos exigidos (B. REQUISITOS 14, 1, 16, 17, 18 20, e 21, e na expressão “Não” quanto a reputação ilibada e vedações (C. REPUTAÇÃO ILIBADA E VEDAÇÕES, 1 a 5 e respectivos incisos). Formulário assinado e datado em 27 de junho de 2019,

Não atende integralmente os requisitos extrínsecos do formulário padronizado.

- Requisitos intrínsecos:

a) Formação acadêmica/documento de evidência (art. 28, III e § 1º, combinado com o art. 62, §2º, I, do Decreto nº 8.945/2016):

- Bacharel em Administração

- Diploma: UNILASALLE – Centro Universitário La Salle, Conclusão de curso em 22 de dezembro de 2011 e diplomado em 25 de janeiro de 2012, Diploma Registrado sob nº 2586, Folha nº 256, Livro nº G03.2, Processo nº 2011/204501200520743-G, Data do Registro: 25/01/2012;

Atende o requisito de exigido no art. 28, III e § 1º, combinado com art. 62, § 2º, I, e § 3º, Decreto nº 8.945/2016.

b) Experiência/documento de evidência (art. 28, IV, “b”, e art. 30, § 1º, do Decreto nº 8.945/2016):

- **Experiência** indicada no formulário: 04 anos em cargo equivalente a DAS-4 ou superior em pessoa jurídica de direito público interno.

- Evidência:

1) Ato nº 26, de 21/11/2016 – Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançado - CEITEC;
Nomeação: Gerente de Serviços – Código FCE 0007, da tabela de cargos comissionados; DOU, Seção 2, p. 9, de 22/11/2016

2) Ato nº 7, de 03/03/2017 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançado - CEITEC;
Exoneração: Gerente de Serviços – Código FCE 0007, da tabela de cargos comissionados;
Nomeação: Gerente de Departamento Geral – Código FCE 0004, da tabela de cargos comissionados; DOU, Seção 2, p. 6, de 06/03/2017; e

3) Ato nº 5, de 08/02/2018 - Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançado - CEITEC;
Exoneração: Gerente de Departamento Geral; DOU, Seção 2, p. 5, de 14/02/2018

O art. 41 do Código Civil Brasileiro define as pessoas jurídicas de direito público interno e no art. 44 as pessoas de direito privado:

Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:

I - a União;

II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;

III - os Municípios;

IV - as autarquias, inclusive as associações públicas;

V - as demais entidades de caráter público criadas por lei.

Art. 44. São pessoas jurídicas de direito privado:

I - as associações;

II - as sociedades;

III - as fundações;

IV - as organizações religiosas;

V - os partidos políticos;

VI - as empresas individuais de responsabilidade limitada.

No caso, o indicado juntou tão somente atos de nomeação e exoneração expedidos pelo Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançado – CEITEC, empresa pública sob forma de sociedade por ações, nos termos da Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas) e pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, portanto de natureza privada.

Os demais documentos acostados (designação de pregoeiro oficial e contrato de trabalho com a CEITEC S/A) em nada se relacionam ou têm o condão de evidenciar quanto ao atendimento da experiência indicada no formulário.

Por fim, registra-se o não atendimento da preferência recomendada na parte final do § 12, do art. 18, do Estatuto Social da empresa.

c) **Notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado** (art. 28, II, do Decreto nº 8.945/2016).

O indicado assinalou “Sim” no item 18, afirmando o atendimento do requisito de notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado, entretanto no item 19, não informou o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento.

d) **Consta Certidão Negativa de Inabilitados** emitida pelo Tribunal de Contas da União emitida em 28/6/2019, código de controle W6HF280619120357.

e) **Nada consta quanto ao atendimento do requisito adicional para Diretor** previsto no art. 18, § 12, do Estatuto Social da Trensurb.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos acostados ao “formulário padronizado”, que instruem a indicação do senhor JULIANO PAZUTTI ÁVILA para o cargo de Diretor de Operações, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, **opina** o Comitê de Elegibilidade da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB – nos termos do art. 21, I, do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016, pelo não atendimento dos requisitos exigidos pela legislação vigente. Ficam todos os documentos arquivados nesta empresa e registrados no Processo Administrativo/SEI/TRENSURB nº 0000958.00001155/2019-72.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia da Silva Brum, Membro do Comitê** em 12/07/2019, às 09:18, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Arthur Carapeto Mambrini, Membro do Comitê** em 12/07/2019, às 09:21, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Reichelt Ayres, Usuário Externo** em 15/07/2019, às 17:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0207926** e o código CRC **12A259D9**.
